

SOBRE O GRUPO ÁGUAS DO BRASIL

O **Grupo Águas do Brasil** é uma das maiores empresas privadas de saneamento do país. Com cerca de 5 mil colaboradores, tem a missão de prestar serviços de abastecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgoto, entregando mais saúde e qualidade de vida para a população.

Presente em três estados brasileiros - Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais - conta com 15 concessionárias e 2 unidades industriais, atendendo 32 municípios e mais de 5 milhões de pessoas.

O Grupo se destaca pelas iniciativas inovadoras de redução de perdas e pelas ações sustentáveis que promoveram avanços significativos e levaram os municípios de Niterói e Petrópolis a ocuparem, respectivamente, a primeira e segunda colocação do estado do Rio de Janeiro no Ranking de Saneamento do Instituto Trata Brasil de 2024.

Alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), o Grupo atua para equacionar o desafio do saneamento básico no Brasil, universalizando os serviços.

Águas de Jahu, concessionária que atende o município de Jaú, é representada legalmente pelos diretores Ivan Mininel da Silva e Alex Eduardo Jorge de Macedo.

INFORMAÇÕES

Os clientes de Águas de Jahu que desejam obter mais informações sobre a qualidade da água podem procurar a agência de atendimento localizada na Rua Saldanha Marinho, 310, Centro - Jahu - SP, ou entrar em contato pelos canais de relacionamento: **WhatsApp (21) 97211-8064**, **site www.aguasdejahu.com.br**, **Aplicativo Cliente Águas** ou **0800 242 4827**.

Águas de Jahu S/A - Av. Comendador Ítalo Mazzei, 1250- Jd. Olímpia.

Os órgãos responsáveis pela Vigilância da Qualidade da Água deste município são:

Secretaria Estadual de Saúde - SP - Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, 188

CEP: 05403-000 São Paulo - SP - Telefone: (11) 3066-8000

Secretaria Municipal de Saúde de Jahu - Departamento de Fiscalização de Vigilância Sanitária

Avenida das Nações, 855, Centro, Jahu - SP - Telefone: (14) 3602-3777

DIREITO DO CONSUMIDOR

Decreto Presidencial 5.440, de 04/05/2005, que institui mecanismos para divulgação das informações sobre a qualidade da água distribuída para consumo humano.

Lei 8.078, de 11/09/1990, que dispõe sobre o Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme:

Artigo 6º - São direitos básicos do consumidor:

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem. (Redação dada pela Lei nº 12.741, de 2012)

Artigo 31º - A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pela Portaria GM/MS Nº 888/2021 e Portaria GM/MS Nº 2.472/2021 – dentre as obrigações dos responsáveis pela operação do sistema de abastecimento de água, destacam-se as seguintes ações:

- Realizar o controle da qualidade da água;
- Garantir a operação e a manutenção das instalações destinadas ao abastecimento de água potável;
- Manter registros e fornecimento de informações periódicas às autoridades de saúde pública a respeito da qualidade da água.

Relatório Anual de Qualidade da Água 2024

Sistema de Abastecimento RP1

MANANCIAL

A água produzida e distribuída no sistema RPI é captada por meio dos poços tubulares profundos P1, localizado na Rua São Sebastião – Chácara Braz Miraglia e P3, localizado na Rua Rodolfo Magnani – Chácara Peccioli. Trata-se de um manancial subterrâneo, que tem como característica uma água de boa qualidade.

Conforme a Portaria GM/MS N° 888/2021 e Portaria GM/MS N° 2.472/2021, os sistemas e soluções alternativas coletivas de abastecimento supridas por manancial subterrâneo devem realizar cloração na água mantendo o residual mínimo no sistema de distribuição (reservatório e rede). Os artigos 8º e 9º da resolução CONAMA intituam o poder público como responsável por realizar o monitoramento e controle da qualidade da água do manancial. No Estado de São Paulo, o CVS (Centro de Vigilância da Saúde) é o responsável por estas atividades..

A água produzida e distribuída pela concessionária Águas de Jahu cumpre rigorosamente as normas, procedimentos, parâmetros, números de amostras e frequência preconizados pela Portaria GM/MS N° 888/2021 e Portaria GM/MS N° 2.472/2021, Resolução SS – 250, de 15 de agosto de 1995, Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo e a Resolução SS 65, da Secretaria de Estado da Saúde, de 12 de abril de 2005.

PROCESSOS DE TRATAMENTO DA ÁGUA

Coagulação	Processo de adição de produto químico em que transforma as impurezas em partículas que possam ser removidas pela decantação e filtração.
Floculação	Processo de formação de flocos a partir de partículas coloidais desestabilizadas visando sua remoção em processo de separação posterior.
Decantação	Processo de separação do material sólido presente em um líquido pela gravidade.
Filtração	Processo de separação de sólido-líquido, por meio granular, onde as partículas presentes na água ficam retidas.
Desinfecção	Processo que garante a eliminação dos microrganismos patogênicos.
Fluoretação	Processo de adição de flúor à água para auxiliar na prevenção de cáries.
Correção de pH	Processo de correção da acidez da água, através da adição de alcalinizante.

MONITORAMENTO

A concessionária Águas de Jahu realiza o monitoramento e o controle de qualidade da água, conforme solicitado pelas legislações pertinentes. Os parâmetros básicos monitorados, bem como suas descrições e padrões de potabilidade, seguem abaixo.

Fluoreto	Teor de concentração do ion fluoreto presente na água destinada ao consumo humano para produzir os efeitos desejados à prevenção da cárie dental. Apresenta valor máximo permitido pela Portaria GM/MS N° 888/2021 e Portaria GM/MS N° 2.472/2021 de 1,5mg/L e pela Resolução SS-250/95, entre 0,6mg/L até 0,8mg/L, cumprindo-se a legislação mais restritiva.
Cloro Residual Livre	Quantidade de cloro que permanece na rede de distribuição após o processo de desinfecção, capaz de manter a qualidade da água distribuída ao longo de todo o percurso na rede. Apresenta limite compreendido entre 0,2 e 5mg/L.
Turbidez	Característica que mede o grau de transparência da água. Apresenta valor máximo permitido na rede de distribuição de 5,0 uT.
Cor Aparente	Característica que mede o grau de coloração da água. Apresenta valor máximo permitido de 15 uH.
pH	Indicador do grau de neutralidade, acidez e alcalinidade da água. Ideal entre 6,0 e 9,0.
Coliformes Totais	Indicador de integridade do sistema de distribuição. Deve demonstrar ausência em 95% das amostras.
Escherichia Coli	Indicador de contaminação fecal. Deve demonstrar ausência em 100% das amostras.

CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

Referência 2024	Portaria GM/MS N° 888/2021, Portaria GM/MS N° 2.472/2021 e Resolução SS N° 250 de 15-08-1995																	
	Responsável Técnico: Vitor Luis Dionísio												CRQ: 4461943					
	Físico - Químico												Bacteriológico					
	Fluoreto			Cloro			Turbidez			Cor			pH			Coliformes Totais		
	0,6 a 0,8 mg/L			0,2 até 5,0 mg/L			VMP = 5,0 uT			VMP = 15 uH			6,0 a 9,0			Ausência em 100 mL em 95% das amostras examinadas/mês		
	Nº Amostras Exigidas	Nº Amostras Realizadas	Valor Médio Detectado	Nº Amostras Exigidas	Nº Amostras Realizadas	Valor Médio Detectado	Nº Amostras Exigidas	Nº Amostras Realizadas	Valor Médio Detectado	Nº Amostras Exigidas	Nº Amostras Realizadas	Valor Médio Detectado	Nº Amostras Exigidas	Nº Amostras Realizadas	Valor Médio Detectado	Nº Amostras Exigidas	Nº Amostras Realizadas	Nº Amostras Conformes
Janeiro	10	11	0,69	10	11	1,00	10	11	0,4	10	11	0,27	10	11	7,02	10	11	11
Fevereiro	10	10	0,66	10	10	0,77	10	10	0,2	10	10	0,10	10	10	7,1	10	10	10
Março	10	11	0,7	10	11	0,90	10	11	0,3	10	11	0,09	10	11	6,94	10	11	11
Abril	10	11	0,74	10	11	1,10	10	11	0,3	10	11	0,09	10	11	7,05	10	11	11
Maiο	10	10	0,76	10	10	1,11	10	10	0,4	10	10	1,00	10	10	7,08	10	10	10
Junho	10	10	0,72	10	10	0,78	10	10	0,3	10	10	0,10	10	10	7,08	10	10	10
Julho	10	10	0,66	10	10	0,92	10	10	0,3	10	10	0,60	10	10	7,04	10	10	10
Agosto	10	10	0,69	10	10	1,07	10	10	0,3	10	10	0,30	10	10	6,96	10	10	10
Setembro	10	10	0,70	10	10	1,23	10	10	0,3	10	10	0,10	10	10	6,98	10	10	10
Outubro	10	10	0,66	10	10	1,09	10	10	0,3	10	10	0,00	10	10	6,92	10	10	10
Novembro	10	10	0,67	10	10	0,95	10	10	0,3	10	10	0,00	10	10	7,23	10	10	10
Dezembro	10	10	0,70	10	10	0,93	10	10	0,4	10	10	0,20	10	10	7,13	10	10	10

VMP = Valor Máximo Permitido.

Sistema: RPI (Poço P1 e P3).

Processo de Tratamento: Consiste em desinfecção, fluoretação e distribuição a partir de reservatório.

Município Abastecido: Jau.

Análises Bimestrais, Trimestrais e Semestrais

Os resultados encontrados mantiveram-se dentro do limite da legislação, não comprometendo a qualidade da água distribuída à população.

Senhores síndicos, divulguem este relatório a todos os condôminos.

